



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei 10.520/02 e decretos; Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007; Portaria GM/MS 2953 de 25 de novembro de 2009; Decreto nº 8334- E/0; Decreto nº 5.450/05; Resolução CFO-163/2015; Resolução CFO-204, de 21 de maio de 2019 (Alteração do Artigo 2º da Resolução CFO-163/2015); Resolução CFO-203, de 21 de maio de 2019; Resolução Ad'Referendum CIB-RR Nº 01 2019 - Aprova o Plano Estadual de Educação Permanente; Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-2019; e Portaria MEC-nº 544, de 16 de junho de 2020.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de cursos, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), para a realização do curso de Especialização Lato Sensu em Odontologia Hospitalar com ênfase em Unidades de Terapia Intensiva, a fim de capacitar 15 (Quinze) Cirurgiões-dentistas (efetivos) atuantes na área de odontologia hospitalar do Estado de Roraima, de acordo com as especificações abaixo:

Título: Especialização em Odontologia Hospitalar com ênfase em Unidades de Terapia Intensiva.

2.2. Carga Horária Mínima: 360 horas.

2.3. Público Alvo: Cirurgiões-Dentistas (efetivos) atuantes na área de odontologia hospitalar (UTI) do Estado de Roraima.

2.4. Quantitativo de Participantes: 15 (Quinze) Cirurgiões-Dentistas (efetivos) atuantes na área de odontologia hospitalar do Estado de Roraima, distribuídos em 01 (uma) turma de 15 (Quinze) alunos.

2.5. Todos os módulos serão presenciais, salvo autorização excepcional do MEC e/ou CFO (como a Port. MEC n. 544 de 16 de junho de 2020); deverão ser ministrados por profissionais devidamente capacitados para tal atividade, conforme consta na Resolução CFO-203 de 21 de maio de 2019, a qual orienta que o Coordenador deve ser Mestre ou Doutor habilitado em Odontologia Hospitalar, e que a relação de aulas práticas e teóricas deve ser de 50% sendo o professor de aula prática habilitado em Odontologia Hospitalar na proporção de 1 (um) para 6 (seis) alunos; bem como que 1 (um) professor deve orientar até 6 (seis) alunos no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

2.6. As especificações dos módulos da Especialização Lato Sensu em Odontologia Hospitalar com ênfase em Unidades de Terapia Intensiva estão discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A Odontologia enquanto ciência vem vivendo mudanças paradigmáticas importantes ao longo dos anos. Uma dessas mudanças é a inclusão do Cirurgião-Dentista na equipe multiprofissional hospitalar, que é uma realidade em muitos hospitais pelo Brasil, sendo de grande importância na rotina e processo de trabalho institucional. A Odontologia Hospitalar possibilita à acessibilidade, a integralidade, a qualidade dos serviços prestados, a prevenção de complicações clínicas, a diminuição do tempo de internação, promove a dignidade humana, o autocuidado; contribui para a promoção da saúde, a humanização na assistência e para segurança sanitária hospitalar. O controle do biofilme e das infecções intrabucais no ambiente hospitalar são meios de evitar complicações aos pacientes.

Em virtude dessa nova possibilidade de atuação e inserção do profissional da odontologia, nos hospitais de médio e grande porte, há a necessidade do desenvolvimento de indicadores que possam dimensionar o número de profissionais da odontologia para a atuação no ambiente hospitalar. Constituinte-se na primeira etapa do processo de busca de uma melhor alocação de recursos disponíveis com alta qualidade do serviço prestado (SILVA *et al*, 2002).

A condição bucal altera a evolução e a resposta ao tratamento médico, e vice-versa, reduz o estresse, as interações medicamentosas e a situação de vulnerabilidade, além de auxiliar no bem-estar físico, psicológico e emocional. É necessário o acompanhamento permanente dos pacientes pelo cirurgião-dentista na unidade hospitalar. Sendo assim é imprescindível a Especialização em Odontologia Hospitalar com ênfase em UTI para os Cirurgiões-Dentistas (efetivos) lotados em Unidades Hospitalares do estado de Roraima.

3.1 RESULTADOS ESPERADOS:

3.1.1 Atuar em equipes multiprofissionais, interdisciplinares e transdisciplinares na promoção da saúde baseada em evidências científicas, de cidadania, de ética e de humanização;

3.1.2. Prestar assistência odontológica aos pacientes em regime de internação hospitalar, ambulatorial, domiciliar, urgência, emergência inclusive com suporte básico de vida e críticos;

3.1.3. Atuar na dinâmica de trabalho institucional, reconhecendo-se como agente desse processo;

3.1.4. /aplicar o conhecimento adquirido na clínica propedêutica, no diagnóstico, nas indicações e no uso de evidências científicas na atenção em Odontologia Hospitalar;

3.1.5. Elaborar projetos de natureza científica e técnica, realizar pesquisas e estimular ações que permitam o uso de novas tecnologias, métodos e fármacos no âmbito da Odontologia Hospitalar; e,

3.1.6. Atuar integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção proteção e recuperação da saúde em ambiente hospitalar.

3.1.7. Reduzir o tempo de permanência do paciente nas Unidades de Terapia Intensiva observando as recomendações da PNP (Política Nacional de Segurança do Paciente).

4 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DO CURSO:

4.1. Data provável para início do curso: primeiro semestre do ano de 2021. O período deste curso é de 12 (Doze) meses. O curso será executado preferencialmente de quinta-feira a domingo.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total PREVISTO é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

5.2. Valor total por aluno: **R\$ 250.000,00 / 15: R\$16.666,66**

5.3. Valor mensal por aluno: **R\$ 250.000,00 /15/12: R\$1.388,88**

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta-Corrente indicada pela CONTRATADA, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005.

6.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação;

7.2 Fornecer serviços conforme especificação e preço licitados;

7.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

7.4 Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com esta contratação, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

7.5 Escalar para os módulos do curso, professores com no mínimo o título de mestre na área a qual ministrará o curso.

7.6 Disponibilizar espaço físico climatizado com adequações necessárias e capacidade para comportar 01 turma de 15 alunos.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.8 Disponibilizar material didático: Apostilas com Capas e contracapas padronizadas (conforme Anexo II) para atender a demanda do curso.

7.9 Realizar a seleção dos alunos dentre os candidatos que se apresentarem por meio de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, comprovação de tempo de serviço na área hospitalar. Ocorrendo empate entre **candidatos** terá preferência o **candidato de maior idade**. *Persistindo o empate será realizado sorteio na presença dos candidatos empatados e demais que se fizerem presentes;*

7.10 Emitir certificado de Habilitação em Odontologia Hospitalar e Especialização em Odontologia Hospitalar ao final do curso: de acordo com a Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em seu artigo 7º, inciso 1º:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - Citação do ato legal de credenciamento da instituição

7.11 Organizar as bancas de avaliação dos trabalhos de conclusão da especialização.

7.12 Disponibilizar equipamentos audiovisuais e Equipamento de Informática tais como:

- 01 Projetor multimídia;
- 01 Equipamento de som que seja composto por 01 caixa de som de pelo menos 450 watts amplificada, 02 microfones sem fio;
- 01 impressora multifuncional a laser;
- 01 micro computador;
- 01 scanner.

7.13 Responsabilizar-se pela hospedagem, traslado e alimentação, em caso de professores contratados oriundos de outros Estados.

7.14 Responsabilizar-se pela divulgação do curso, através dos meios de comunicação local.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;

8.2 Estabelecer Termos de Cooperação para fins de atividades práticas da referida Especialização com as Unidades Hospitalares a seguir: Hospital Geral de Roraima; Hospital Materno- Infantil Nossa Senhora de Nazareth; Hospital da Criança Santo Antônio e Hospital das Clínicas.

8.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 Não permitir o recebimento dos bens em desacordo com o preestabelecido;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos bens, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

9.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

10 - DO PÚBLICO ALVO:

10.1. 15 (quinze) Cirurgiões-Dentistas (efetivos) atuantes na área de odontologia hospitalar do Estado de Roraima. As vagas serão assim divididas: 13 vagas para as Unidades Hospitalares localizadas na capital Boa Vista (Hospital Geral de Roraima-08 vagas; Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazareth-02 vagas; Hospital da Criança Santo Antônio-02 vagas e Hospital das Clínicas Doutor Wilson Franco-01 vaga) e 02 vagas para as Unidades Hospitalares localizadas nos demais municípios. As vagas que não forem preenchidas conforme distribuição supracitada serão ocupadas conforme ordem de classificação independente da unidade hospitalar a qual o candidato esteja lotado.

11 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1. O curso será realizado na Cidade de Boa Vista – Roraima, definido pela CONTRATADA, com estrutura física que atenda a execução do curso, a qual informará para a CONTRATANTE, formalmente por meio de ofício, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do início do curso.

11.2. No que concerne às partes práticas do curso, estas serão realizadas nas Unidades Hospitalares do Estado de Roraima (Hospital Geral de Roraima; Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazareth; Hospital da Criança Santo Antônio e Hospital das Clínicas). Ficará por conta da CONTRATADA disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual, necessários para a realização das práticas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e. 1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e. 2 – Desistência da entrega dos serviços.

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 12.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

12.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 12.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 12.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

12.4.1 Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.5.1 Apresentar documentação falsa.

12.5.2 Retardar a execução do objeto.

12.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.

12.5.5 Cometer fraude fiscal.

12.6. Para a conduta descrita no item 12.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 109 a 910 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Para as condutas descritas nos itens 12.5.1, 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

12.8. A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 107, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.

12.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

12.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, contados da intimação formal da CONTRATADA.

12.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do contrato, a execução das obrigações contratuais deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, devidamente designado formalmente para o fim, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

13.4. Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato (o endereço de e-mail será fornecido posterior à contratação e nomeação do referido fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

16. DA VISITA TÉCNICA

No momento da assinatura do contrato, o Departamento de Engenharia desta Secretaria realizará VISITA TÉCNICA no prédio indicado pela CONTRATADA, onde ocorrerão as aulas teóricas, a fim de garantir que as instalações prediais estejam adequadas.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/ OU CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:

Sem prejuízo das demais documentações exigidas em edital, a Licitante deverá:

17.1 Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece e/ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente termo.

17.2 Apresentar documento que comprove o credenciamento/ recredenciamento junto ao MEC.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Programa de Trabalho: 101210792.178/01

b) Elemento de Despesa: 33.90.39

c) Fonte: 307

d) Tipo de Empenho: Global.

19-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judiciário.

Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2020.

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)

MÁRCIA CRISTINA V. L. MÁXIMO LIRA

Diretora do Departamento de Gestão da Educação em Saúde
CGTES/DGES/SESAU

Revisado por:

(Assinatura Eletrônica)

LILIANA REGINA ALVES

Coordenadora Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
CGTES/SESAU

Aprovo:

(Assinatura Eletrônica)

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

ANEXO I

Descrição da Estrutura Curricular Modular- Disciplinas e Ementário

Para fins de Habilitação junto ao CFO e de acordo com a resolução CFO-203, 21 de maio de 2019 em seu artigo 1º, inciso II, é necessário que: “que a carga horária mínima do curso seja de 350 horas, sendo 50% de horas práticas e 50% de aulas teóricas, com relação de no mínimo 01 (um) professor com habilitação em Odontologia Hospitalar para cada 06 (seis) alunos no momento da aula prática”. É válido ressaltar também que, de acordo com a Portaria MEC nº544/2020, a qual dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020, em seu artigo 1º: “Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais...”. Ainda de acordo com o artigo 1º, inciso § 1º da portaria supracitada: “O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020”.

Segue modelo de Ementa, para que seja atendido preferencialmente.

MÓDULO I – Introdução à Odontologia hospitalar com ênfase em UTI

- Prontuário
- Infraestrutura

- Rounds
- Bioética
- Gestão
- Biossegurança
- Metodologia do Trabalho Científico

MÓDULO II – Propedêutica Clínica

- Prontuário
- Infraestrutura
- Rounds
- Bioética
- Gestão
- Biossegurança
- Metodologia do Trabalho Científico

MÓDULO III – Urgência e Emergência

- Anatomia e neurofisiologia do sistema estomatognático
- Urgência e Emergência

MÓDULO IV– Odontologia na UTI

- Monitoração hemodinâmica; Tipos de sondas; Isolamento e rotinas na UTI
- UTI Adulto/ UTI Infantil
- Odontologia na UTI (preventiva, paliativa e curativa)
- Procedimentos invasivos na UTI, quando e como fazer.
- Atribuições da equipe odontológica na UTI
- Prática I-Atendimento a pacientes da UTI.

MÓDULO V - Odontologia Sistêmica I

- Atuação Odontológica na Oncologia
- Atuação Odontológica na Hematologia
- Atuação Odontológica no Transplante de Medula Óssea
- Atuação Odontológica na Cardiologia.
- Prática II-Atendimento a pacientes da UTI

MÓDULO VI – Infecção em ambiente Hospitalar

- Infecção Hospitalar
- Infecções Odontogênicas em paciente internados
- Doenças Infectocontagiosas em paciente internados
- Terapêutica Medicamentosa para a Odontologia em pacientes internados
- Prática III-Atendimento a pacientes da UTI

MÓDULO VII – Centro Cirúrgico

- Tumores de Cabeça e Pescoço
- Noções de Semiologia Bucal (Cistos, Tumores, Anomalias, Síndromes, Lesões Cancerizáveis, Lesões de Glândulas Salivares)
- Atuação do cirurgião-dentista em Centro Cirúrgico
- Prática IV-Atendimento a pacientes da UTI

MÓDULO VIII – Laserterapia e cuidados paliativos

- Laserterapia
- Osteonecrose e Osteorradioneecrose
- Abordagem Odontológica em Pacientes com Cuidado Paliativo
- Prática V-Atendimento a pacientes da UTI

MÓDULO IX– Odontologia Sistêmica II

- Paciente Gestante
- Paciente Psiquiátrico
- Insuficiência Respiratória
- Prática VI-Atendimento a pacientes da UTI

MÓDULO X – Odontologia Sistêmica III

- AVCI-AVCH
- Paciente Geriátrico

- Noções Básicas das doenças de Parkinson, Alzheimer e Demência
- Prática VII-Atendimento a pacientes da UTI

MÓDULO XI – Traumatologia

- Traumatismo Facial
- TCE
- Radiologia e Tomografia Computadorizada
- Prática VIII-Atendimento a pacientes da UTI

MÓDULO XII – Prática e Trabalho de Conclusão de Curso

- Prática IX-Atendimento a pacientes da UTI
- Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA (TEÓRICA, PRÁTICA)
I - INTRODUÇÃO À ODONTOLOGIA HOSPITALAR COM ÊNFASE EM UTI	30 H. (30H T)
II - PROPEDEÚTICA CLÍNICA	30 H. (24H T, 06H P)
III - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30 H. (18H T, 12H P)
IV - ODONTOLOGIA NA UTI	30 H. (12H T, 18H P)
V - ODONTOLOGIA SISTÊMICA I	30 H. (12H T, 18H P)
VI - INFECÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR	30 H. (12H T, 18H P)
VII - CENTRO CIRÚRGICO.	30 H. (12H T, 18H P)
VIII - LASERTERAPIA E CUIDADOS PALIATIVOS.	30 H. (12H T, 18H P)
IX - ODONTOLOGIA SISTÊMICA II	30 H. (12H T, 18H P)
X - ODONTOLOGIA SISTÊMICA III	30 H. (12H T, 18H P)
XI - TRAUMATOLOGIA	30 H. (12H T, 18H P)
XII - PRÁTICA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30 H. (12H T, 18H P)

ANEXO II



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Média, nº 180 - Bairro Aeroporto,
CEP. 69.310-043 - Boa Vista-RR
TEL.: (95) 2121-0542

**Especialização em
Odontologia Hospitalar
com ênfase em Unidades
de Terapia Intensiva**

Boa Vista-RR
2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

GERÊNCIA DO NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

REALIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina Veloso Lima Máximo Lira, Diretora de Departamento**, em 22/09/2020, às 17:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Regina Alves, Coordenadora Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 23/09/2020, às 10:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde**, em 25/09/2020, às 12:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0665633** e o código CRC **5D15455C**.

20101.004496/2020.11

0665633v20

Criado por 85786187268, versão 20 por 60556250168 em 22/09/2020 17:27:08.